



Fecomcombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 01 a 15 de abril de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Obs: os valores constantes nas planilhas a seguir, estão expressos em R\$ / litro

Gasolina	Gasolina C (comum ou aditivada)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasol A	Gasol A	AEAC	Mistura	Gasol C	%	01/04	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	6,2917	0,9917	1,586	2,273
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	5,8671	0,9912	1,717	2,403
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	5,3835	0,9890	1,361	2,048
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	4,8950	0,9895	1,237	1,924
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	28,0%	5,0700	0,9917	1,431	2,118
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	5,3609	0,9901	1,570	2,257
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	28,0%	5,9420	0,9956	1,671	2,358
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	27,0%	5,6373	0,9923	1,534	2,221
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	30,0%	5,8120	0,9928	1,756	2,443
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	30,5%	4,8698	0,9890	1,502	2,189
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	31,0%	5,9448	0,9956	1,851	2,538
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	30,0%	5,6434	0,9917	1,707	2,394
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	5,0004	0,9906	1,262	1,949
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	28,0%	5,2699	0,9901	1,490	2,177
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	5,2462	0,9912	1,535	2,222
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	5,4140	0,9912	1,584	2,271
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	31,0%	5,7000	0,9890	1,787	2,474
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	4,8000	0,9973	1,396	2,083
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	34,0%	5,9840	0,9934	2,048	2,735
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	5,7020	0,9895	1,671	2,358
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	26,0%	5,4000	0,9895	1,419	2,106
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	5,4470	0,9884	1,378	2,065
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	30,0%	5,8404	0,9989	1,754	2,441
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	4,7700	0,9962	1,197	1,884
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	5,6310	0,9906	1,648	2,335
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	5,2090	0,9967	1,307	1,993
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	5,7000	0,9901	1,670	2,356

Gasolina Premium	Gasolina Premium									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A Pr	Gasó A Pr	AEAC	Mistura	Gasó A Pr	%	01/04	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	25,0%	6,2917	0,9917	1,586	2,288
AL	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	29,0%	5,9436	0,9912	1,739	2,441
AM	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	25,0%	5,3835	0,9890	1,361	2,063
AP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	25,0%	5,2300	0,9895	1,321	2,023
BA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	28,0%	5,7500	0,9917	1,623	2,326
CE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	29,0%	7,8600	0,9901	2,302	3,004
DF	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	28,0%	7,1950	0,9956	2,024	2,726
ES	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	27,0%	7,4879	0,9923	2,037	2,740
GO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	30,0%	7,1282	0,9928	2,154	2,856
MA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	30,5%	6,6696	0,9890	2,057	2,759
MG	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	31,0%	7,5828	0,9956	2,361	3,063
MS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	30,0%	7,3793	0,9917	2,232	2,934
MT	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	25,0%	7,0842	0,9906	1,788	2,490
PA	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	28,0%	7,9011	0,9901	2,234	2,937
PB	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	8,0048	0,9912	2,342	3,044
PE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	29,0%	5,5670	0,9912	1,629	2,331
PI	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,7021	31,0%	5,7900	0,9890	1,815	2,517
PR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	29,0%	7,3500	0,9973	2,137	2,839
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	34,0%	6,1500	0,9934	2,105	2,807
RN	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	29,0%	7,3900	0,9895	2,166	2,868
RO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	26,0%	5,4000	0,9895	1,419	2,121
RR	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	25,0%	5,5230	0,9884	1,397	2,099
RS	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	30,0%	8,0137	0,9989	2,407	3,109
SC	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	25,0%	6,8600	0,9962	1,722	2,424
SE	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	29,0%	5,7920	0,9906	1,696	2,398
SP	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	25,0%	5,2090	0,9967	1,307	2,009
TO	0,1000	0,7925	0,1309	25%	0,702	29,0%	7,3600	0,9901	2,156	2,858

Etanol	Etanol Hidratado (comum ou aditivado)						
	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	01/04	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,9445	1,236	1,478
AL	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,6140	1,154	1,395
AM	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,1954	1,049	1,291
AP	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,9000	1,225	1,467
BA	0,1309	0,1109	0,242	20,0%	4,0900	0,818	1,060
CE	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,3100	1,078	1,319
DF	0,1309	0,1109	0,242	28,0%	4,7900	1,341	1,583
ES	0,1309	0,1109	0,242	27,0%	4,7139	1,273	1,515
GO	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,2829	1,071	1,313
MA	0,1309	0,1109	0,242	26,0%	3,9312	1,022	1,264
MG	0,1309	0,1109	0,242	16,0%	4,3365	0,694	0,936
MS	0,1309	0,1109	0,242	20,0%	4,2014	0,840	1,082
MT*	0,1309	0,1109	0,242	12,5%	3,6001	0,225	0,467
PA	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,2215	1,055	1,297
PB	0,1309	0,1109	0,242	23,0%	4,2492	0,977	1,219
PE	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,2890	1,072	1,314
PI	0,1309	0,1109	0,242	22,0%	4,3400	0,955	1,197
PR	0,1309	0,1109	0,242	18,0%	3,6500	0,657	0,899
RJ	0,1309	0,1109	0,242	32,0%	5,0920	1,629	1,871
RN	0,1309	0,1109	0,242	23,0%	4,5560	1,048	1,290
RO	0,1309	0,1109	0,242	26,0%	4,2730	1,111	1,353
RR	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,4090	1,102	1,344
RS	0,1309	0,1109	0,242	30,0%	5,3678	1,610	1,852
SC	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,2500	1,063	1,304
SE	0,1309	0,1109	0,242	27,0%	4,4300	1,196	1,438
SP	0,1309	0,1109	0,242	13,3%	3,9490	0,525	0,767
TO	0,1309	0,1109	0,242	29,0%	4,7100	1,366	1,608

Diesel S500	Diesel S-500 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	01/04	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	5,2753	0,9939	0,902	0,922
AL	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,5923	0,9935	0,832	0,851
AM	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,3129	0,9918	0,783	0,802
AP	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	25,0%	4,5830	0,9923	1,155	1,174
BA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	3,8400	0,9939	0,695	0,715
CE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	3,9130	0,9927	0,710	0,729
DF	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	15,0%	4,4680	0,9967	0,672	0,692
ES	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	4,1061	0,9943	0,496	0,515
GO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	16,0%	4,4555	0,9947	0,717	0,736
MA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,5%	3,8601	0,9918	0,720	0,739
MG	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	15,0%	4,3816	0,9967	0,659	0,679
MS	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	4,1679	0,9939	0,503	0,522
MT	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	4,3959	0,9931	0,752	0,772
PA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	4,2966	0,9927	0,736	0,755
PB	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,1781	0,9935	0,757	0,776
PE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	16,0%	3,9130	0,9935	0,630	0,649
PI	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,3900	0,9918	0,797	0,816
PR	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	3,8200	0,9980	0,459	0,479
RJ	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	4,2400	0,9951	0,511	0,531
RN	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,5640	0,9923	0,828	0,847
RO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	4,4090	0,9923	0,755	0,775
RR	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	4,5800	0,9914	0,785	0,805
RS	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	4,1382	0,9992	0,497	0,516
SC	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	3,7300	0,9971	0,449	0,468
SE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,3500	0,9931	0,788	0,808
SP	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	13,3%	4,1510	0,9976	0,553	0,573
TO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	13,5%	4,2310	0,9927	0,575	0,595



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Diesel S-10	Diesel S-10 (comum ou aditivado)									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	01/04	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	5,2980	0,9939	0,906	0,925
AL	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,6961	0,9935	0,851	0,870
AM	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,4215	0,9918	0,802	0,822
AP	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	25,0%	4,7560	0,9923	1,198	1,217
BA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	3,8900	0,9939	0,704	0,724
CE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,2803	0,9927	0,776	0,795
DF	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	15,0%	4,5230	0,9967	0,681	0,700
ES	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	4,2474	0,9943	0,513	0,532
GO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	16,0%	4,4773	0,9947	0,720	0,739
MA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,5%	3,8856	0,9918	0,725	0,744
MG	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	15,0%	4,4400	0,9967	0,668	0,687
MS	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	4,2421	0,9939	0,512	0,531
MT	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	4,4042	0,9931	0,754	0,773
PA	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	4,2819	0,9927	0,733	0,753
PB	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,2594	0,9935	0,772	0,791
PE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	16,0%	4,1150	0,9935	0,663	0,682
PI	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,4200	0,9918	0,802	0,821
PR	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	3,8500	0,9980	0,463	0,482
RJ	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	4,3840	0,9951	0,529	0,548
RN	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,7230	0,9923	0,857	0,876
RO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	4,3810	0,9923	0,751	0,770
RR	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	17,0%	4,6540	0,9914	0,798	0,817
RS	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	4,1836	0,9992	0,502	0,522
SC	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	12,0%	3,7800	0,9971	0,455	0,474
SE	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	18,0%	4,3720	0,9931	0,792	0,812
SP	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	13,3%	4,2640	0,9976	0,568	0,588
TO	0,0000	0,0000	0,1480	13%	0,019	13,5%	4,2560	0,9927	0,579	0,598



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina C** correspondem a 73% dos valores previstos nos Decretos 8.395/2015 e 9.101/2017 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27%) mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9112/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a **gasolina Premium** correspondem a 75% dos valores previstos nos Decretos 8.395/2015 e 9.101/2017 (em razão da presença de etanol anidro na proporção de 25%) mais o percentual de 25% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9112/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o **óleo diesel B** (S500 e S10) correspondem a 87% dos valores previstos no Decreto 10.638/2021 - VALORES ZERADOS no período de 01/03 à 30/04/2021 para óleo diesel A (em razão da presença de biodiesel na proporção de 13%), mais o percentual de 13% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o **biodiesel**, previsto no Decreto 10.527/2020

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **etanol hidratado** estão em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir dos Atos Cotepe/PMPF 09 e 10/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais e no Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV) para a gasolina A e óleo diesel.

Obs:

- Tributação para gasolinas e diesel, relativas aos produtos de produção nacional
- Etanol no Estado do Mato Grosso – base de cálculo do ICMS correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, vigente para o produto na data da operação., conforme artigo 35 do Anexo V do RICMS/MT

									G N V - Gás Natural Veicular		
G N V	ICMS Alíquota	PREÇO LPC ANP 14 a 27/03	PMPF 01/abr	ICMS Base Cálculo	ICMS R\$/m³	PIS/COFINS Alíquota	PIS/COFINS Base Cálculo	PIS/COFINS R\$/m³	ICMS TOTAL	PIS/COFINS GNV	TRIBUTOS TOTAL
AC											
AL	18,0%		3,4774	3,4774	0,6259	9,25%	3,4774	0,3217	0,626	0,322	0,948
AM	25,0%		2,5958	2,5958	0,6490	9,25%	2,5958	0,2401	0,649	0,240	0,889
AP											
BA	12,0%		3,0100	3,0100	0,3612	9,25%	3,0100	0,2784	0,361	0,278	0,640
CE *	18,0%	3,753		3,7530	0,6755	9,25%	3,7530	0,3472	0,676	0,347	1,023
DF	28,0%		3,8590	3,8590	1,0805	9,25%	3,8590	0,3570	1,081	0,357	1,437
ES *	17,0%	3,295		3,2950	0,5602	9,25%	3,2950	0,3048	0,560	0,305	0,865
GO											
MA											
MG	18,0%		3,3956	3,3956	0,6112	9,25%	3,3956	0,3141	0,611	0,314	0,925
MS	17,0%		3,4598	3,4598	0,5882	9,25%	3,4598	0,3200	0,588	0,320	0,908
MT	17,0%		2,8200	2,8200	0,4794	9,25%	2,8200	0,2609	0,479	0,261	0,740
PA											
PB	18,0%		3,4892	3,4892	0,6281	9,25%	3,4892	0,3228	0,628	0,323	0,951
PE *	12,0%	2,968 **		2,2816	0,2738	9,25%	1,5439	0,1428	0,274	0,143	0,417
PI			-								
PR *	18,0%	3,399		3,3990	0,6118	9,25%	3,3990	0,3144	0,612	0,314	0,926
RJ	12,0%		3,1500	3,1500	0,3780	9,25%	3,1500	0,2914	0,378	0,291	0,669
RN	18,0%		3,5600	3,5600	0,6408	9,25%	3,5600	0,3293	0,641	0,329	0,970
RO											
RR											
RS	12,0%		3,9001	3,9001	0,4680	9,25%	3,9001	0,3608	0,468	0,361	0,829
SC	17,0%		3,5000	3,5000	0,5950	9,25%	3,5000	0,3238	0,595	0,324	0,919
SE	18,0%		3,2020	3,2020	0,5764	9,25%	3,2020	0,2962	0,576	0,296	0,873
SP *	15,6%	3,089		3,0890	0,4819	9,25%	3,0890	0,2857	0,482	0,286	0,768
TO											

- ✓ Os valores do PIS/COFINS (**) do **GNV** estão em consonância com as Leis 10.637/2002 (PIS) e 10.833/2003 (Cofins)
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Atos Cotepe/PMPF 09 e 10/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;
- ✓ Nos estados sem informações na planilha, não há comercialização de GNV

(*) → para os estados que não informam valores para o PMPF (CE/ES/PE/PR/SP), foram considerados como base de cálculo do ICMS os preços médios de venda ao consumidor do Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, das últimas duas semanas. Nesses estados é utilizado o MVA no cálculo do ICMS. O Estado de Pernambuco tem um incentivo fiscal, não é retido o ICMS da substituição tributária para o GNV (Lei 14.956/2013)

(**) → Os valores do PIS/Cofins foram obtidos pela aplicação da alíquota de 9,25% (respectivamente de 1,65% e 7,60%) sobre os preços dos ATOS COTEPE/PMPF, ressalvado nos Estados que não tem PMPF onde então o valor ESTIMADO com a aplicação da alíquota sobre o preço médio de venda do LPC/ANP.

GLP										
GLP	PIS/COFINS		PMPF		ICMS %		ICMS		TOTAL TRIBUTOS / Kg	
	Granel/Industrial - Kg	P13 / Kg	Granel/Indl 01/04	P13 01/04	Granel/Indl	P13	Granel/Indl - Kg	Kg (P13)	Granel/Indl	P13
AC	0,1677	0,0000	8,0936	8,0936	17,0%	17,0%	1,376	1,376	1,544	1,376
AL	0,1677	0,0000	6,1754	*	18,0%	18,0%	1,112	1,112	1,279	1,112
AM	0,1677	0,0000	7,1995	*	18,0%	18,0%	1,296	1,296	1,464	1,296
AP	0,1677	0,0000	7,9146	7,9146	12,0%	12,0%	0,950	0,950	1,117	0,950
BA	0,1677	0,0000	5,7000	5,7000	12,0%	12,0%	0,684	0,684	0,852	0,684
CE	0,1677	0,0000	5,3000	5,3000	18,0%	18,0%	0,954	0,954	1,122	0,954
DF	0,1677	0,0000	6,6347	6,6347	12,0%	12,0%	0,796	0,796	0,964	0,796
ES	0,1677	0,0000	5,2857	5,2857	17,0%	17,0%	0,899	0,899	1,066	0,899
GO	0,1677	0,0000	6,6238	6,6238	12,0%	12,0%	0,795	0,795	0,963	0,795
MA	0,1677	0,0000	5,8745	*	14,0%	14,0%	0,822	0,822	0,990	0,822
MG	0,1677	0,0000	7,4372	6,4671	18,0%	18,0%	1,339	1,164	1,506	1,164
MS	0,1677	0,0000	5,6770	5,6770	12,0%	12,0%	0,681	0,681	0,849	0,681
MT	0,1677	0,0000	7,8812	7,8812	12,0%	12,0%	0,946	0,946	1,113	0,946
PA	0,1677	0,0000	6,5127	6,5127	17,0%	17,0%	1,107	1,107	1,275	1,107
PB	0,1677	0,0000	6,8737	*	18,0%	18,0%	1,237	1,237	1,405	1,237
PE	0,1677	0,0000	5,9415	5,9415	18,0%	18,0%	1,069	1,069	1,237	1,069
PI	0,1677	0,0000	5,6300	5,6300	18,0%	18,0%	1,013	1,013	1,181	1,013
PR	0,1677	0,0000	5,4500	5,4500	18,0%	18,0%	0,981	0,981	1,149	0,981
RJ	0,1677	0,0000	5,6800	*	12,0%	12,0%	0,682	0,682	0,849	0,682
RN	0,1677	0,0000	6,7400	6,7400	18,0%	18,0%	1,213	1,213	1,381	1,213
RO	0,1677	0,0000	7,7440	*	12,0%	12,0%	0,929	0,929	1,097	0,929
RR	0,1677	0,0000	8,0630	8,0630	17,0%	17,0%	1,371	1,371	1,538	1,371
RS	0,1677	0,0000	6,3130	6,3130	12,0%	12,0%	0,758	0,758	0,925	0,758
SC	0,1677	0,0000	6,5600	6,5600	17,0%	17,0%	1,115	1,115	1,283	1,115
SE	0,1677	0,0000	6,1103	6,1103	12,0%	12,0%	0,733	0,733	0,901	0,733
SP	0,1677	0,0000	6,3554	6,3554	13,3%	13,3%	0,845	0,845	1,013	0,845
TO	0,1677	0,0000	6,4500	6,4500	18,0%	12,0%	1,161	0,774	1,329	0,774



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

- ✓ Os valores do PIS/COFINS do **GLP** estão em consonância com os Decretos nº 5.059/2004 e 10.638/2021;
- ✓ Os valores do ICMS foram obtidos a partir do Atos Cotepe/PMPF 09 e 10/2021 e das alíquotas previstas nas Legislações Estaduais;

(*) → nos estados que não informam PMPF específica para o P13, utilizado o valor para o produto a granel